



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA/PB

Processo: 08035547420178150371

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PALOMA MARIA BIZERRA DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que o pedido de indenização foi negado por ausência de comprovação documental, pois a parte autora não demonstrou interesse em esclarecer as pendências juntadas por anexo, conforme resposta da Seguradora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SOUSA, 30 de maio de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB